

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1882/20

LEI Nº 1882/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-110.141,36 (-Cento e dez mil, cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos-), destinado a finalização da Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 829332/16, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.049	MC Pav/Gal/Recape CV 829332/16	
Fonte = 33775	MC Pav/Gal/Recape CV 829332/16 – Exercício Anterior	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	109.659,52
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	481,84
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		110.141,36

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019 e Suplementação por Redução, como segue:

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019	Valor
	Fonte – 33775 - MC Pav/Gal/Recape CV 829332/16 – Exercício Anterior	109.659,52
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		109.659,52

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

b)	CANCELAMENTO	VALOR
03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA GERAL – D A	
01.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
23 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	481,84
Total.....R\$-		481,84

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:08B4E462

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2020. Edição 2162

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>